



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 3.706/2019

Matrícula nº 10.903

IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **ANDRÉIA CRISTINA DE SÃO EXPEDITO LISBOA SILVA e NOÉ LISBOA DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar, obras de implantação de infraestrutura essencial, equipamentos comunitários, etc.

O projeto de regularização fundiária se faz desnecessário, tendo em vista que a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleo já registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde também se encontra arquivado os memoriais descritivos, as plantas e demais detalhes técnicos do Loteamento MORADA DO SOL, núcleo urbano informal consolidado em questão.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados à fls. **03/04**, vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

O Decreto nº 331, de 23 de outubro de 2019, foi rigorosamente atendido em todos os seus termos, conforme também analisado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que exarou parecer favorável relatando o atendimento, principalmente dos requisitos exigidos no Art. 3º do referido Decreto e das exigências legais da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §1º. O Chefe do Poder Executivo proferiu despacho aos autos, **fls. 68**, autorizando a emissão de certidão de legitimação fundiária.

A CTARF deu publicidade no site oficial do Município de Sacramento, endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br, no Jornal Oficial do Município e fixou em mural do Paço Municipal e de setor público próximo ao bairro, de edital dando conhecimento a todos interessados que os legitimados supramencionados requereram titulação do imóvel situado na rua **ANA ALVES DE FAVERI, Nº 30, quadra H, lote 08**, sendo que não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovado assim, a aquiescência ao pedido de regularização.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017 e art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, posteriormente, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, no site oficial do Município de Sacramento, endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br, nos termos do art. 21, V, do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2018.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de Junho de 2020.

Maria Fernanda S. Rodrigues

Representando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária – CTARF

Wesley De Santi de Melo

Prefeito